

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2022
De 25 de julho de 2022

Súmula: Aplica à carreira do magistério, reajuste adicional de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), visando a adequação do piso nacional do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores efetivos do quadro do magistério, conforme previsto na lei nº 1276/2019, reajuste de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento).
Parágrafo único – O percentual previsto no *caput* deste artigo tem como base, o percentual mínimo necessário para que o valor inicial da carreira dos profissionais do magistério não seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério, conforme previsto na lei federal nº 11.738/2008

Art. 2º - Em razão do disposto nesta Lei:

I – O anexo IV da lei municipal nº 1276/2019 (quadro do magistério – 20 horas) passará a vigor na forma do anexo I da presente lei;
II - O anexo V da lei municipal nº 1276/2019 (quadro do magistério – 40 horas) passará a vigor na forma do anexo II da presente lei.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 58 da lei municipal nº 1276/2019 passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 58** -

Parágrafo Único – O vencimento inicial da carreira, que corresponde ao nível I, classe 0 (zero), não será inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério, conforme previsto na lei federal nº 11.738/2008 ou outro que o substitua.”

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente lei retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único – O pagamento dos valores retroativo previsto neste artigo será realizado conforme disponibilidade financeira da Secretaria, podendo ser parcelado em até 03 parcelas mensais.

Art. 5º - O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores inativos, aposentados com paridade.

Art. 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaúna do Sul, 25 de julho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO I
SUBSTITUI O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1276/2019

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
I	RS 1.939,61	RS 1.978,41	RS 2.017,97	RS 2.058,33	RS 2.099,50	RS 2.141,49	RS 2.184,32	RS 2.228,01	RS 2.272,57	RS 2.318,02	RS 2.364,38	RS 2.411,67	RS 2.459,90	RS 2.509,10	RS 2.559,28
II	RS 2.327,54	RS 2.374,09	RS 2.421,57	RS 2.470,00	RS 2.519,40	RS 2.569,79	RS 2.621,18	RS 2.673,61	RS 2.727,08	RS 2.781,62	RS 2.837,25	RS 2.894,00	RS 2.951,88	RS 3.010,92	RS 3.071,13
III	RS 2.676,67	RS 2.730,20	RS 2.784,80	RS 2.840,50	RS 2.897,31	RS 2.955,26	RS 3.014,36	RS 3.074,65	RS 3.136,14	RS 3.198,86	RS 3.262,84	RS 3.328,10	RS 3.394,66	RS 3.462,55	RS 3.531,80

	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
I															
II	RS 2.610,46	RS 2.662,67	RS 2.715,93	RS 2.770,25	RS 2.825,65	RS 2.882,16	RS 2.939,81	RS 2.998,60	RS 3.058,57	RS 3.119,75	RS 3.182,14	RS 3.245,78	RS 3.310,70	RS 3.376,91	RS 3.444,45
III	RS 3.132,56	RS 3.195,21	RS 3.259,11	RS 3.324,29	RS 3.390,78	RS 3.458,60	RS 3.527,77	RS 3.598,32	RS 3.670,29	RS 3.743,70	RS 3.818,57	RS 3.894,94	RS 3.972,84	RS 4.052,30	RS 4.133,34
	RS 3.602,44	RS 3.674,49	RS 3.747,98	RS 3.822,94	RS 3.899,40	RS 3.977,39	RS 4.056,93	RS 4.138,07	RS 4.220,83	RS 4.305,25	RS 4.391,35	RS 4.479,18	RS 4.568,77	RS 4.660,14	RS 4.753,34

ANEXO II
SUBSTITUI O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1276/2019

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
I	RS3.845,63	RS3.922,54	RS4.000,99	RS4.081,01	RS4.162,63	RS4.245,89	RS4.330,80	RS4.417,42	RS4.505,77	RS4.595,88	RS4.687,80	RS4.781,56	RS4.877,19	RS4.974,73	RS5.074,23
II	RS4.614,76	RS4.707,05	RS4.801,19	RS4.897,22	RS4.995,16	RS5.095,06	RS5.196,96	RS5.300,90	RS5.406,92	RS5.515,06	RS5.625,36	RS5.737,87	RS5.852,63	RS5.969,68	RS6.089,07
III	RS5.306,97	RS5.413,11	RS5.521,37	RS5.631,80	RS5.744,43	RS5.859,32	RS5.976,51	RS6.096,04	RS6.217,96	RS6.342,32	RS6.469,17	RS6.598,55	RS6.730,52	RS6.865,13	RS7.002,43

	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
I	RS5.175,71	RS5.279,23	RS5.384,81	RS5.492,51	RS5.602,36	RS5.714,40	RS5.828,69	RS5.945,27	RS6.064,17	RS6.185,45	RS6.309,16	RS6.435,35	RS6.564,05	RS6.695,33	RS6.829,24
II	RS6.210,85	RS6.335,07	RS6.461,77	RS6.591,01	RS6.722,83	RS6.857,28	RS6.994,43	RS7.134,32	RS7.277,01	RS7.422,55	RS7.571,00	RS7.722,42	RS7.876,86	RS8.034,40	RS8.195,09
III	RS7.142,48	RS7.285,33	RS7.431,04	RS7.579,66	RS7.731,25	RS7.885,88	RS8.043,59	RS8.204,47	RS8.368,56	RS8.535,93	RS8.706,65	RS8.880,78	RS9.058,39	RS9.239,56	RS9.424,35

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:62BDC9D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2022. Edição 2569
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>